

185  
Ourendo a Assembleia Legislativa Provincial, por  
sua Resolução d'hoje, transferidas a abertura  
das Sessões ordinarias para o dia tres de  
reiro de cada anno: Assim e communico  
V. M. para seu conhecimento, e nesta con-  
vidade enviarem as respectivas Contas e do-  
mentos a tempo de serem apresentadas, ja  
no corrente anno, á mesma Assembleia.  
Deus Guarde a V. M. Palacio de Governo do  
Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal  
20 de Janeiro de 1852.

D. Joze Joaquim da Cunha

Senhores Presidentes e Membros da  
Câmara Municipal desta Capital.

Por meu Despacho d'hoje, fica approvada a arremata-  
cao, que V. M.<sup>ces</sup> acabam de celebrar pela quantia de tre-  
zentos noventa e oito mil e cem reis, do subsidio do sangue  
e taxas do Mercado Publico, a contar desta data a trinta  
e um de Dezembro do corrente anno; sem conser a do Impor-  
to do Laudemio com as mesmas condicoes pelo preço de quin-  
ze mil reis: conforme V. M.<sup>ces</sup> me communicam em Officio d'  
hoje. Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup> Palacio do Governo  
do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 18 de Maio  
de 1852

D.<sup>o</sup> Joze Joaquim da Cunha

Sur. Presidente e Vereadores da Camm.  
Municipal do Cap.<sup>o</sup>

...mettendo a sua leitura o seguinte Officio,  
Circular. copia, que me foi expedido pelo Ministerio do  
Imperio em data de 5 de Fevereiro d'este anno,  
espero que V. Ex.<sup>a</sup> me envie uma copia  
das obras que lhes parecerem mais urgentes  
neste Municipio, a fim de que eu possa infor-  
mar a respectiva Secretaria d'Estado com  
os esclarecimentos exigidos no mesmo Officio.  
Seos Guardas a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio do Governo  
do Rio Grande do Norte, na Cidade de  
Natal, 22 de Maio de 1852.

Dr. Joze Joaquim de A. L. L.

Seos Presidentes e Vereadores da  
Câmara Mun.<sup>cal</sup> d'esta Capital.

*[The page contains several lines of extremely faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the paper. The text is mirrored and difficult to decipher.]*

Cópia

Foz de Iguaçu, Rio de Janeiro: Ministério dos Negócios  
do Império, em cinco de Fevereiro de mil oitocentos e  
coenta e dois. Mm. Ex. Sr. Visconde. Dando a commis-  
são de Engenheiros criada pelo Artigo segundo da Lei  
Número quinhentos noventa e oito de quatorze de  
Setembro de mil oitocentos e cinquenta, na confor-  
midade do Regulamento Número oitocentos quadren-  
ta e oito de vinte e um d'Outubro próximo passado,  
propor as Governos todas as obras e trabalhos que ten-  
ham a melhorar o estado sanitario da Capital e outras  
Provações do Império, e sendo indispensavel para o  
bom desempenho d'esta incumbencia que lhe sejam  
proporcionados de cada Provincia, onde semelhantes  
melhoramentos forem reclamados, circumstanciadas  
informações sobre as obras que parecerem mais  
urgentes, ou tenham por fim o dessecamento de lo-  
gares alagadicos reconhecidamente insalubres, ou  
o estabelecimento de valas e canoas de despejo e repa-  
ração dos existentes; ou finalmente a multiplicação  
de depositos d'agua para uso e asseio das Provações  
e outros trabalhos de semelhante natureza. Na  
Sua Magestade o Imperador por bem que V. Ex.  
remetta a esta Secretaria d'Estado os mais deta-  
lhados esclarecimentos não só sobre cadauma das  
indicadas obras, a que cumpria mandar proceder,  
como tambem a respeito do estado daquellas a que  
se tenha já dado começo e estejam em andamento,  
a fim de que sendo presentes taes esclarecimentos  
a mencionada commissão possa ella desempenhar



N.º 89. Havendo chegado da Corte as peças da Le-  
gislação Real de paginas 25 a 32, de 41 a 48,  
e de 85 a 92, que passaram na Collecção de 1831,  
como thus communicar em Officio de 8 de  
Maio anterior, <sup>h.º 100</sup> as acharias inclusas.  
Deor Guardado a.º. m. Palacido do Governo do Rio  
Grande do Norte, na Cidade de Natal, 11 de  
Junho de 1832.  
D.º Joze Jozequin de Lencas

Off.º do Presidente e Creadores da  
Causa. Mun.º <sup>cal</sup> dita Capital.

N.º 92.

Representando o Subdelegado de Policia do Distrito de Funchal, achar-se arruinada a ponte, que se erigiu sobre o rio Cujispiranga do mesmo Distrito, resultando perigos incalculaveis e perigo aos que por ella transitam: V. M. mandando examinar o estado d'aquella ponte, e proceder a um orçamento da despesa, que se poderã fazer com os reparos de que carecer, me remettam o dito orçamento, acompanhado das informações que lhes occorrerem a respeito, a fim de que esta Presidencia possa, com verdadeiro conhecimento de causa, resolver o que julgar conveniente. Deus Guarde a V. M. Palácio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 10 de Junho de 1852.

D. João Joaquim da Cunha

Senhor Presidente e Vereadores da  
Câmara Municipal desta Capital.



N.º 97

havendo hoje chegado a esta Capital o Sr. <sup>Dono</sup> Dr. Antonio Francisco Pereira de Carvalho, nomeado  
Presidente para esta Provincia, e tendo mandado tomar posse deste cargo amanha ao meio dia: Assim o com-  
municamos a V. M.ª para que nesta conformidade tom as  
necessarias providencias, a fim de verificar-se aquelle  
acto. Deus Guarde a V. M.ª Palacio do Gov.º  
do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal 9 de  
Julho de 1852.

D. Jac. Jucim de Lencas

Pres. e Vereadores  
da Camara Municipal da Capit.

N.º 90. Certo, pelo seu Officio d'esta data, de só  
tar a autentica do Collegio de São José, e  
sustando-me V. M. se com uma certidão  
existente da acta da respectiva eleição que  
se-hia proceder a apuração geral dos  
votos para mais um Deputado por esta  
víncia a Assemblia Geral Legislativa, de  
vho a declarar. thes que nenhuma acta  
vinda pôde haver em que se ultime  
je mecum, com a dita Certidão, a men  
mada apuração geral dos votos. Deixo  
Guarda a V. M. Palacio do Govern  
do Rio Grande do Norte, na Cidade  
de Natal, 9 de Julho de 1852.

D.º José Joaquim dos Lemos

Senhores Presidentes e Secretarios da Camara  
Municipal desta Capital.

N.º 1.

7

Assendo hoje tomado posse do cargo de Presidente desta Província, para que fui nomeado por Carta Imperial de 7 de Junho precedente: assim o communico a V. M.<sup>ces</sup> para sua intelligencia. Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup> Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 10 de Julho de 1852.

Antonio Francisco Pereira Cavallio

Pres. Presidente e Vereadores da  
Câmara Municipal de Cayo.

N.º 3.

Exarando-se mostrado, perante esta Presidencia, Joao Luiz Pereira Vereador da Camara Municipal desta Cidade, e outros Vereadores da mesma Camara, perante o Superior Tribunal da Relacao do Districto, dos crimes de responsabilidade de que foram accusados: tenho resolvido que os ditos Vereadores entrem no exercicio dos seus Logares. Que participe a S. M.<sup>ces</sup> para seu conhecimento e execucao. Deus Guarde a S. M.<sup>ces</sup>  
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 28 de Julho de 1852

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Sent. Presidente e Vereadores da  
Camara Municipal da Capi.

N.º 9.

Exarando a Assemblia Legislativa Provincial instaurada  
o Districto de São João de Janeiro, em virtude de sua Re-  
solução N.º 249 de 24 de Março do corrente anno, cujo con-  
gular conta da Collecção dos Actos Legislativos, que nesta  
data é remettida a essa Camara Municipal com ofi-  
cio do Secretario da Provincia: Assim o communico  
V. M. para seu conhecimento, e nesta conformidade fe-  
zerem expedir as necessarias providencias, a fim de que  
no dia sete de Setembro proximo futuro tenha lugar a  
eleição para os respectivos juizes de São João. Deus Guarde  
a V. M. Palacio do Governo do Rio Grande do Norte,  
na Cidade do Natal, em 9 de Agosto de 1852.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Jun.º Presidente e Vereadores da Camara  
Municipal da Cidade do Natal.

Logoquo V. M.<sup>o</sup> este receber, convocará Camara  
Extraordinaria, a fim de abrir-se o processo  
ficio, que determina se proceda a eleição de  
Juizes de Paz para o Districto de Juizias  
na dia sete de Setembro proximo futuro.  
Deus Guarde a V. M.<sup>o</sup> Palacio do Govern.  
do Rio Grande do Norte, na Cidade de  
tal, 9. de Agosto de 1852.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Serv.<sup>o</sup> Presidente da Camara Municipal  
Cidade Capital.

N.º 5) Sendo necessario, para seguranca e asseio do edificio da casa da Camara e cadeia, fazer uma calçada de cinco palmos junto ás suas paredes, e um cano subterraneo de pedra ou tijollo com o comprimento de quatro a seis braças, bem como aterrar e calçar o aposento da guarda, mandem Vm.<sup>ces</sup> annunciar a arrematacao da obra acima mencionada, e no caso de que a quantia nao exceda a duzentos mil reis participem-me para que eu a mande pôr á sua disposicao. Deus Guarde a Vm.<sup>ces</sup> Palacio do Govern.  
no Rio Branco ás 4 Norte, na Cidade do Natal, 26 de Janeiro de 1852.

Dr. João Joaquim da Cunha.

Senhor Presidente e Vereadores da  
Câmara Municipal da Cay.

109  
Tendo nesta data prorogado por mais doze  
meses o prazo, dentro do qual o Mestre Pedro  
Joaquim José das Neves contractou com  
essa Câmara fazer o sane de ergido da Ca-  
dua, calcada da mesma, e o calcamento  
da casa da Guarda, visto que por effeito  
de força maior não lhe foi possível con-  
cluir em tempo a obra contractada, as-  
sim o communico a V. M.<sup>ces</sup>, advertindo-  
lhes que a prorrogação começa a contar-se  
do dia em que findou o prazo do contracto.

Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup> Palacio do  
Governo do Rio Grande do Norte, na Ci-  
dade do Natal, 9 de Agosto de 1852.

Antonio Francisco Pereira Maranhão

Serv.<sup>es</sup> Presidente e Vereadores  
da Câmara Municipal desta Capital.



Nº 28

Resposta no Livro de 22 de Junho de 1852 - re-  
torna-se respectivo fiscal

Não convindo a decoracao publica, e mesm  
ao recreio dos habitantes desta Capital que no  
atimo da Ribeira do lado do poente até orio  
se edificarem casas, visto ser este lugar om  
is a propriado para um passeio publico, e cas  
de desembarque: N. M.ª prohibam a contin  
açao da edificacao por aquelle lugar, pro  
dendo, em compensacao dos terrenos, que para  
similhante fim ja estiverem concedidos, dar  
outros existentes do lado do nascente. Dec.  
Guarde a N. M.ª Palacio do Governo do Rio  
Grande do Norte, na Cidade do Natal, 21 de  
Setembro de 1852.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Serv.º Presidente e Vereadores da Camara  
Municipal desta Capital

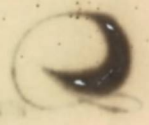
Rio Grande do Norte. Salacio do  
Governo 22 de Dezembro de 1852.

Desolvendo o requerimento de Manoel da Costa Reis,  
que V. M.<sup>ces</sup> me transmittiram com officio N.º 16 de 14 de  
corrente mes, pedindo-me esclarecimento, si o supplican-  
te pode continuar a levantar a sua casa no terreno,  
que aforou a Joaquin Ignacio Pereira, visto que a Or-  
dem desta Presidencia em officio de 28 de Setembro de  
1852 prohibio a edificacao de casas no ateno da Ri-  
beira do lado do Ponte: tenho, em solucao, a declarar-  
lhe que o referido terreno aforado pelo supplicante,  
de que trata o seu requerimento nao esta comprehen-  
dido na disposicao de mencionado officio de 28 de Setem-  
bro de 1852. Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup>

Antoni Bernardo de Passos

Ant. Presidente e Vereador da  
Câmara Municipal data Cay.

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.



Main body of handwritten text, consisting of approximately 10 lines. The script is cursive and difficult to decipher due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.

170

Handwritten text at the bottom of the page, likely a signature or footer, which is mostly illegible.

Nº 29

Na conformidade de ordem de 6 de agosto  
1852, que me foi expedido pela Secretaria  
do Estado dos Negocios do Imperio, trans-  
mitto a V. S.ª um exemplar da Falla,  
com que S. M. o Imperador Encerrou,  
no dia 4 do mesmo, a 4.ª Sessao da 2.ª  
Legislatura da Assemblia Geral.  
Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Go-  
verno do Rio Grande do Norte, na Ci-  
dade do Natal 23 de Setembro de 1852.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Chelvin

Senr.º Presidente e Senadores  
da Camara Mun.ª desta Capital.

01

N.º 34

Inteirado do conteúdo no seu officio de 18 de Setembro anterior, servindo de informações sobre a materia do requerimento de Joaquim Soares Raposo da Camara julgo conveniente dizer-lhes que devem V. M.<sup>ces</sup> activar a Commissão nomeada, para proceder com toda a brevidade ao exame de que trata o mesmo officio, a fim de poder ser decidida a pretensão do supplicante.

Deus Guarde a V. M.<sup>ces</sup> Salacio do Governos do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 2 de Outubro de 1852

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Supl. Secid. e Secretarios da Camara  
Municipal do Capital.

1772

... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...

...  
...  
...

N.º 46

Circular

Na conformidade do Artigo 7.º da Lei N.º 387 de 19 de Agosto de 1846, especam N.ºs as convenientes ordens aos Juizes de Paz, que tem de presidir ás juntas de Qualificação d'esse Município, para os fins declarados nos Artigos 25 e 26 da mesma Lei. Dado em N.ºs Salas do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal, 15 de Novembro de 1852.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Ant. Presidente e Vereadores  
da Camara Municipal desta Capital.

N.º 5.º  
Remetto à sua leitura, e para que a franqueia  
as pensões gradadas, e de maior conceito, os in-  
clusos cinco exemplares do Periodico da Socie-  
dade Auxiliadora da Industria Nacional,  
pertencentes aos meses de Maio à Setembro  
deste anno, consecutivamente. Deus Guar-  
de a V. M. Palácio do Governo do Rio Gran-  
de do Norte, na Cidade do Natal 23 de  
setembro de 1852.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Senhor Residente e Vereadores da  
Câmara Municipal desta Capital.



51.  
Em solucão ao seu Officio de 22 do corrente me  
e approvando as arrematações por uma Camara  
celebradas, seu a cizer. thet que, quanto aos mais  
importantes, que quizárao se obter lanceadores, V. M.  
os faça levar novamente a J. J. a, segundo a base  
que me apresentas, marcando um prazo razoavel  
e sufficiente, a ver se alcanças licitantes, pois que  
nao está esta J. J. celebrada a servir a  
administração. Deus Grande a V. M. Palacio do  
Gov. do Rio Grande do Norte, na Cidade do  
Natal, 30 de Dezembro de 1852.

Antonio Francisco Pereira de Carvalho

S. J. Presidente e Membros da  
Camara Municipal do Capital

N.º 11  
Tendo-me alguns Escrivães dos Districtos de Tax pedido esclarecimento sobre quem deva pagar os sellos dos livros, que as Camaraes Municipaes lhes fornecem, em virtude do Artigo 2.º do Regulamento annexo ao Decreto N.º 798 de 18 de Junho de 1851, para a escripturacao do Registro dos nascimentos e obitos; convem declarar a <sup>Pres.</sup> para evitar a continuacao da subsistencia de semelhante divida, que do mesmo Artigo se deduz que as Camaraes Municipaes compete pagar a taxa de sello dos mencionados livros. Deus Guarde a V.ª  
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal, 5 de Fevereiro de 1852.

D.º Joaquim da Cunha.

Sen.º Presidente e Vereadores da  
Camara Municipal desta Capital.

avendo Sua Magestade o Imperador por  
e por Decreto de 29 de Janeiro do corrente anno, inclue  
por copia que se sobriesteja, em quanto não for deter-  
minado ~~contrario~~, na execucao do Regulamento pa-  
ra o Registro dos nascimentos e obitos, approvado pelo  
Decreto N.º 998 de 18 de Junho de 1857. Assim o com-  
municar a V. M.<sup>ca</sup> para sua intelligencia e dar-lhe  
inteiro cumprimento na parte que lhe toca. Deus Guar-  
de a V. M.<sup>ca</sup>. Palacio do Governo do Rio Grande do Sul,  
na Cidade de Natal, 25 de Fevereiro de 1852.

D. Joze Joazeiro da Cunha.

Ant. Chardente e Peradon  
Labour. Municipal da Cay.

... de ...  
 ... de ...  
 ... de ...  
 ... de ...  
 ... de ...  
 ... de ...  
 ... de ...  
 ... de ...

...  
 ...  
 ...

N.º 97.

Visita do seu officio de 19 de Fevereiro antecedente, fica ap-  
provada a arrematacao, pela quantia de cento e cinquenta e  
nove mil reis, paga no comeco da obra, que celebrou perante  
essa Camara Municipal o Mestre Pedro Joaquin José  
das Neves, ~~conform~~ o meu officio N.º 65 de 2 de Janeiro d'este  
anno; devendo porém o dito arrematante prestar previamente  
fianca ao preço do mesmo contrato, a fim de poder se acudir  
ordem para o seu pagamento. D.º Jacinto de S.º M.º  
Palacio do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do  
Natal, 6 de Março de 1852

D.º Joaquin de Lencas

Senr.º Presidente e Vereadores da Camara  
Municipal desta Cidade.

Le 1er Mars 1872.  
 Monsieur le Maire.  
 J'ai l'honneur de vous adresser ci-joint  
 le rapport que vous m'avez demandé par  
 votre lettre du 27 Janvier dernier.  
 J'ai été très honoré de vous en  
 avoir reçu l'avis par votre lettre  
 du 29. Je vous prie d'agréer,  
 Monsieur le Maire, l'assurance de  
 ma haute et dévouée considération.

J. J. J. J. J. J.

Monsieur le Maire.  
 J'ai l'honneur de vous adresser ci-joint

Determinando o Imperial Aviso, que em data de 26 de  
te mes foi-me expedido pela Secretaria d'Estado dos Ne-  
gocios do Imperio, que se proceda a nova eleição de mais  
um Deputado por esta Provincia á Assembléa Geral  
Legislativa: V. M.<sup>es</sup>, logo que este receberem, expediam  
as convenientes ordens, a fim de que no dia nove de  
Novo do corrente anno, tenha lugar a dita nova elei-  
ção de conformidade com o que dispõe a Lei Regula-  
mentar N.º 387 de 19 de Agosto de 1846. Assim o cum-  
pram. Deus Guarde a V. M.<sup>es</sup> Palacio do Gover-  
no do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal,  
em 24 de Maio de 1852

D. José Joaquim da Cunha.

Ant. Presidente e Vereadores  
da Camara Municipal desta Caza.

*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is largely illegible due to fading and bleed-through.]*

*[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or a date.]*



N.º 11.  
Em resposta ao seu Officio d'hoje, fica nesta  
data expedida a conveniente ordem à Thesou-  
raria Provincial, a fim de pagar ao Pedroiro  
Joaquim José das Neves, a quantia de cento  
cincoenta e nove mil réis. Deus Guarde  
a Sm.<sup>es</sup> Palacio do Governos do Rio Grande do Sul  
te, na Cidade do Natal, 15 de Abril de 1852.

D. José Joaquim da Cunha.

Seus. Presidente e Vereadores  
da Camara Municipal desta Cap.<sup>al</sup>

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher due to the cursive script and fading.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a date, written in cursive.

Em virtude a sua divida proposta em Officio d'hoje, e  
 nho a declarar. Mes, que nao pode tomar parte nos  
 trabalhos do Concelho Municipal de Recurso, como Pre-  
 sidente da Camara, o Cidadão que servio na Junta de  
 Qualificacaõ, em qualidade de Juiz de Paz, devendo <sup>M. M.</sup>  
 em consequencia chamar o Vereador mais votado pa-  
 ra exercer as funccões do impedido. Deuz Guardo  
 a V. m. <sup>10</sup> Palácio do Governo do Rio Grande do  
 Norte, na Cidade do Natal, por Maio de 1850

D. Jerônimo de Lacerda.

Juiz Municipal, Presidente,  
 e mais Membros do Concelho Municipal  
 de Recurso d'esta Capital.

Exemplares de  
Geral de paginas 1 a 55 relativas à parte 1.<sup>a</sup>, de paginas 170 a 269 à parte 2.<sup>a</sup> e de paginas 137 a 223 das Decisões do Governo, tudo pertencente ao anno de 1851; faltando porém as peças de paginas 25 a 32, de 40 a 48, e de 85 a 92 concernentes à parte 2.<sup>a</sup>, por não terem ainda chegado da Corte. Deus Guarde a V. M.<sup>sa</sup> e o P.<sup>o</sup> do Governo do Rio Grande do Norte, na Cidade do Natal 2 de Maio de 1852.

D. João Joaquim de Lencas.

Senr.<sup>es</sup> Presidente e Vereadores da Camara  
Municipal desta Capital